



PORTARIA N.º 8919, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Gestores para parceria com as Organizações da Sociedade Civil-OSC.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/14;

CONSIDERANDO a alínea g do inciso V do art. 35, da Lei 13.019/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Sr. JOSÉ HENRIQUE ROSSI, Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como gestor das parcerias firmadas entre o Município de Junqueirópolis, por intermédio da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Designa o Sr. ISRAEL GUMIERO, Diretor de Saúde, como gestor das parcerias firmadas entre o Município de Junqueirópolis, por intermédio da Diretoria de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º Designa o Sr. EDSON TAKANORI KAWANO, Supervisor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como gestor das parcerias firmadas entre o Município de Junqueirópolis, por intermédio da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Designa a Sra. ELAYNE APARECIDA MOREIRA VAL, Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social, como gestora das parcerias firmadas entre o Município de Junqueirópolis, por intermédio da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º - Designa o Sr. LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA, Secretário Administrativo, como gestor das parcerias firmadas entre o Município de Junqueirópolis, por intermédio da Secretaria Administrativa e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Designa a Sra. ANIDELCI LUQUES PICININI, Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, como gestora das parcerias firmadas entre o Município de Junqueirópolis, por intermédio da Diretoria de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos e as Organizações da Sociedade Civil.



PORTARIA N.º 8919, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

§1º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso estende aos termos aditivos destas parcerias.

§ 2º Os servidores nomeados estão impedidos de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenham mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades parceiras.

§3º Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º Constatada a irregularidade prevista nos termos que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, todos os Atos do gestor tornam-se nulo, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PORTARIA N.º 8919, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14.

V. Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI. Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.

VII. Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019/14, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.

VIII. Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1(um) ano.

Art. 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019/14, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o art. 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as OSC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 8648, de 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 05 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo